



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE CONVITE

PREÂMBULO

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

MODALIDADE: PROCESSO Nº. 289/2023
CONVITE Nº. 01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO: REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ABERTURA : 24 DE MARÇO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, À AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 - CENTRO.

O Município de Piracaia, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro – Piracaia/SP, às 10:00 horas do dia 24 de março de 2023, procedimento licitatório na modalidade de Convite, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

1 - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com objeto deste certame, devendo as mesmas apresentarem dois envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, até o dia e horário indicados no mesmo.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

2.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o artigo 110, da Lei 8.666/93;

2.3.1 - Quando se tratar de prazos recursais, somente terão curso em dias úteis (cf. art. 109,I).

2.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS / PROPOSTAS, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração por instrumento público ou particular, sendo este último com impresso da própria empresa, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente à presente licitação. A Procuração deverá ser apresentada à direção da Comissão Julgadora da presente licitação antes do início dos trabalhos.

2.5 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes condições:

- a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Piracaia, ou não tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;
- b) Não estejam reunidas em consórcio;
- c) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

2.6 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, sem a sua prévia autorização.

2.7 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data de abertura das propostas.

2.8 – O Município de Piracaia poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

2.9 - Em qualquer fase da licitação a Comissão Julgadora ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários no que diz respeito à documentação e proposta comercial apresentada.

2.10 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

2.11 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, a empresa vencedora se obriga a sana-las imediatamente.

2.12 – O fornecimento dos produtos deverá ser em atendendo a solicitação das unidades requisitantes da Prefeitura, em conformidade com o contrato cuja minuta integra este Convite.

2.13 - O prazo de validade das propostas apresentadas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

2.14 - Os pagamentos serão efetuados eletronicamente, em 10 (dez) dias após entrega do produto, mediante emissão de Nota Fiscal e da liberação das unidades requisitantes, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.14.1 – Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

2.14.2 - Em caso de atraso no pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária, nos termos da legislação vigente.

2.15 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição do objeto deste Convite correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:
618-401-020506-08.244.0025.2081.0000-3.3.90.30.00-500-000-05; 619-19-020201-08+244.0002.2004.0000-3.3.90.30.00-510-000-01; 615-164-020502-12.306.0016.2029.0000-3.3.90.30.00-220-011-05; 616-184-020502-12.361.0016.2033.0000-3.3.90.30.00-220-009-01; 617-210-020502-12.365.0016.2039.0000-3.3.90.30.00-213-000-01.

2.16 – Esta pasta contém o Convite, bem como as peças complementares, como segue:

- Anexo I - Declaração de conhecimento do convite;
- Anexo II - Termo de Compromisso;
- Anexo III - Declaração de não possuir impedimento para contratação.
- Anexo IV - Descrição dos produtos.
- Anexo V - Declaração do disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.
- Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VII - Minuta de contrato a ser firmado com a concorrente vencedora

2.17 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tenham adquirido o Convite.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2.18 - Informações e esclarecimentos sobre o evento, bem como o Convite completo, serão fornecidos pelo Departamento de Administração – Setor de Licitação, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia, de segunda a sexta-feira **no horário das 09:00 às 16:00 horas**, nos dias úteis, ou pelo telefone 11-4036-2040 ramal 2094/2062. Os pedidos de informações deverão ser formulados por escrito, e protocolados na Prefeitura num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data de encerramento.

2.19- Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Convite.

2.20 - A simples apresentação das propostas caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Convite, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no mesmo.

2.21 – A licitante vencedora do certame devesa declarar, para fins de assinatura de contrato, se é ou não financiador de campanha eleitoral.

3 - DOS DOCUMENTOS

3.1 - A documentação referente ao sub-item 3.2 poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a **não conter folhas soltas**, indexada e ordenada, conforme relacionado neste Convite. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

3.2 - O envelope “DOCUMENTOS” deverá indicar externamente o número da licitação, o nome do licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devendo conter:

a – Os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista;

b – Os documentos relativos a Regularidade Jurídica.

c – Declaração de conhecimento do Convite, (sugestão no anexo **I**);

d – Declaração de que a empresa assume o compromisso de executar o fornecimento objeto desta licitação (sugestão no anexo **II**).

e – Declaração de que a empresa proponente, nunca foi apenada com Declaração de Inidoneidade, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Prefeitura o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta. (sugestão no anexo **III**).

f – Declaração do disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da CF (sugestão no anexo **V**).



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

g – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser redigida de acordo com o anexo VI deste edital.

3.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

3.2.2 - A documentação relativa à regularidade Jurídica, que consistirá, conforme o caso em:

a - registro comercial, no caso de empresa individual;

b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, em uma via, devendo ser colocada em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

4.2 - O envelope “**PROPOSTA**” deverá indicar externamente o número da licitação, o nome do proponente, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**”, que, além das demais exigências, deverá conter:

a – **Preço unitário e total de cada item**, em conformidade com o anexo IV, incluídas todas as despesas, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital relacionadas ao fornecimento do objeto desta licitação.

b- **Valor global da proposta:** em moeda corrente no País.

c- **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

d- **Condições de pagamento:** no prazo de (10) dias, contados a partir da data da entrega e atestada pelo órgão competente.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

5 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, a Comissão Julgadora e os representantes dos interessados iniciarão a sessão referente ao presente processo licitatório, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados **“ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

5.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.

5.3 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra a ser marcada, a abertura dos **“ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL”** dos habilitados.

5.4 - Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Nº. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

5.5 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

5.6 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

5.7 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os **“ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL”**.

5.8 - Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata da sessão, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas não representantes, não sendo aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

5.9 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, assim como propostas com condições baseadas naquelas apresentadas pelos demais participantes do certame.

5.10 - **Não serão admitidas propostas** que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado.

5.11 - No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- a - Serão desclassificadas as propostas que:
- a1 - Não atenderem aos termos deste Convite e seus Anexos;
 - a2 - Revelarem-se manifestamente inexequíveis;
 - a3 - Cujas documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;
- b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93;
- c - Será concedido o direito de exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- d - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **menor preço unitário por Item**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente.
- e - Homologado o resultado do julgamento, e adjudicado o objeto da licitação à primeira classificada, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais.

6 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

6.1 - **A contratação, objeto deste Convite**, será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VII**);

6.2 - Homologado o resultado pela Senhora Prefeita Municipal e adjudicado o objeto da licitação à empresa, o responsável pela participante vencedora deverá comparecer ao Setor de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Piracaia, para assinatura do contrato.

6.3 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, nos prazos e condições estabelecidas neste Convite, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.4 - O prazo estipulado no **item 6.2** deste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

6.5 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei nº 9.648/98.

6.6 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.7 - O contratado responde exclusivamente por todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, decorrentes do fornecimento do produto.

6.8 – É facultado ao município, na vigência de contrato de fornecimento parcelado, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelece-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

a - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

a1 – Descumprimento de qualquer cláusula contratual (inclusive se: houver atraso na entrega,);

b - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

b1 - Descumprimento total do contrato.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Convite afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Piracaia, 16 de março de 2023.

JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1

Anexo I

Declaração de conhecimento do Convite

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº./20__), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal de Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe nenhum impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 20__.

Assinatura e carimbo

1



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo II

Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar o objeto do Convite..../20__, de acordo com as especificações contidas no mesmo, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o COMPROMISSO de manter o preço total conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo neste preço todos os custos necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 20__

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo III

Declaração de não possuir impedimento para contratação

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Piracaia, e que não está apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Convite nº./20__, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 20__.

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

Anexo IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

2. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ovo de Chocolate ao Leite (CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3.1)	3444	R\$	R\$
2	Ovo de Chocolate ao Leite Diet (CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3.2)	3	R\$	R\$
3	Ovo de Chocolate Sem Lactose (CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3.3)	4	R\$	R\$
4	Ovo de Chocolate sem Proteína Leite (CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 3.4)	17	R\$	R\$
			TOTAL	R\$



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1 – OVO DE CHOCOLATE AO LEITE

Descrição:

Chocolate ao leite no formato de ovo composto por açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro de leite em pó, leite em pó desnatado, complemento vitamínico em pó, sal, emulsificantes lecitina de soja, poliglicerol, polirricinoleato e aromatizante, podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto final.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDC nº 723 de 01 de julho de 2022, devendo ser obtido a partir da mistura de derivados de cacau (*Theobroma cacao* L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, e ou cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto não poderá conter glúten.

Características:

Chocolate ao leite adicionado de mix de vitaminas no formato de ovo, elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave, contendo 150 gramas.

Deverá ser produzido a partir de matérias-primas em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada.

ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto.....próprio, característico;
- cor.....marrom claro, característico;
- odor.....característico de chocolate ao leite;
- sabor.....característico de chocolate ao leite.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

FÍSICO QUÍMICAS:

- Valor energético (kcal):..... Mínimo 536 kcal/100g
- Carboidratos:..... Mínimo 64g/100g
- Proteínas:Mínimo 3,6g/100g
- Gorduras totais:.....Máximo 31 g/100g
- Fibra alimentar:.....Mínimo 3,6g/100g
- Sódio.....Máximo 100mg/100g
- Vitamina A: Mínimo 140 mcg/100g
- Vitamina D..... Mínimo 1,2 mcg/100g
- Vitamina C.....Mínimo 10mg/100g
- Vitamina B6.....Mínimo 0,32mg/100g
- Ferro: Mínimo 3 mg/100g
- Cálcio..... Mínimo 280 mg/100g

Microbiológicas:

Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 724, de 01/07/22, e IN nº 161, de 01/07/2022 - ANVISA.

Microscópicas e/ou macroscópicas (RDC 623/22):

- Matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais a saúde humana.....ausência;
- Areia ou cinzas insolúveis em ácido..... 1,5%;
- Ácaros mortos..... máximo 5.
- Fragmentos de insetos indicativos de falhas nas Boas práticas.....10 em 100 g;
- Fragmentos de pelo de roedor.....01 em 100 g.

Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Prazo de Validade e de Fabricação:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

Embalagem:

O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litrografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote. A embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com sustentação dos ovos para acondicionamento de no máximo de 15 unidades. Considerarse-á imprópria para o consumo a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Rotulagem:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDC nº 429/20 e suas alterações, IN nº75/20 – ANVISA/MS e RDC nº 727/20 – ANVISA/MS. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- A) identificação do produto inclusive marca;
- B) nome e endereço do fabricante;
- C) data de validade ou prazo para consumo;
- D) componentes do produto (na embalagem primária), inclusive tipo e/ou código dos aditivos, caso utilizados;
- E) peso líquido (das embalagens primária e secundária);
- F) condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- G) número do registro do produto no órgão competente;
- H) Identificação do lote, se utilizado.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

3.2 – Ovo de Chocolate ao Leite Diet

DESCRIÇÃO:

Chocolate ao leite no formato de ovo composto por maltitol, leite em pó desnatado, massa de cacau, manteiga de cacau, polidextrose, emulsificante: lecitina de girassol e poliglicerol poliricinoleato, aroma sintético idêntico ao natural, e edulcorante: sucralose e aromatizante, podendo ser adicionado outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto final. O Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDC nº 723 de 01 de julho de 2022, devendo ser obtido a partir da mistura de derivados de cacau (*Theobroma cacao* L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, e ou cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto não poderá conter glúten.

CARACTERÍSTICAS:

Chocolate ao leite diet, no formato de ovo, sem adição de açúcar (sacarose), contendo somente os açúcares dos ingredientes (frutose, glicose, lactose e maltose), elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave, contendo 150 gramas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto.....próprio, característico;
- cor.....marrom claro, característico;
- odor.....característico de chocolate ao leite;
- sabor.....característico de chocolate ao leite.

FÍSICO QUÍMICAS:

Valor energético (kcal):..... Mínimo 580 kcal/100g
 Carboidratos:..... Mínimo 32g/100g
 Proteínas:Mínimo 9g/100g



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

Gorduras totais:.....Máximo 45g/100g
 Fibra alimentar:.....Mínimo 9g/100g
 Sódio.....Máximo 240mg/100g

MICROBIOLÓGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 724, de 01/07/22, e IN nº 161, de 01/07/2022 - ANVISA.

MICROSCÓPICAS E/OU MACROSCÓPICAS (RDC 623/22):

- Matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais a saúde humana.....ausência;
- Areia ou cinzas insolúveis em ácido.....1,5%;
- Ácaros mortos máximo 5.
- Fragmentos de insetos indicativos de falhas nas Boas práticas.....10 em 100 g;
- Fragmentos de pelo de roedor.....01 em 100 g.

Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litrografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote. A



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com sustentação dos ovos para acondicionamento de no máximo de 15 unidades. Considerar-se-á imprópria para o consumo a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

ROTULAGEM:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDC nº 429/20 e suas alterações, IN nº75/20 – ANVISA/MS e RDC nº 727/20 – ANVISA/MS. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- A) identificação do produto inclusive marca;
- B) nome e endereço do fabricante;
- C) data de validade ou prazo para consumo;
- D) componentes do produto (na embalagem primária), inclusive tipo e/ou código dos aditivos, caso utilizados;
- E) peso líquido (das embalagens primária e secundária);
- F) condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- G) número do registro do produto no órgão competente;
- H) número do lote, se utilizado.

3.3 – Ovo de chocolate Sem Lactose

DESCRIÇÃO:

Chocolate sem lactose no formato de ovo composto por açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, cacau em pó, emulsificante lecitina de girassol e ésteres de poliglicerol polirricinoleato e aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo ser adicionado outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterizem o produto final. O



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

produto não poderá conter leite nem traços de leite, de acordo com RESOLUÇÃO RDC N° 136, 08/02/17 – ANVISA. O produto deverá estar de acordo com a legislação, especialmente a RDC nº 723 de 01 de julho de 2022, devendo ser obtido a partir da mistura de derivados de cacau (*Theobroma cacao* L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, e ou cacau em pó e ou manteiga de cacau, com outros ingredientes, contendo, no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto não poderá conter glúten.

CARACTERÍSTICAS:

Chocolate sem lactose, no formato de ovo, elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave, contendo 150 gramas, .

O produto deverá estar acordo com a legislação vigente. ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto.....próprio, característico;
- cor.....marrom claro, característico;
- odor.....característico de chocolate ao leite;
- sabor.....característico de chocolate ao leite.

FÍSICO QUÍMICAS:

Valor energético (kcal):..... Mínimo 530 kcal/100g

Carboidratos:..... Mínimo 47 g/100g

Proteínas:Mínimo 4 g/100g

Gorduras totais:.....Máximo 34g/100g

Fibra alimentar:.....Mínimo 2,5g/100g

Sódio.....Máximo 40mg/100g

MICROBIOLÓGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 724, de 01/07/22, e IN nº 161, de 01/07/2022 - ANVISA. MICROSCÓPICAS E/OU MACROSCÓPICAS (RDC 623/22):



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

- Matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais a saúde humana.....ausência;
- Areia ou cinzas insolúveis em ácido.....1,5%;
- Ácaros mortos..... máximo 5.
- Fragmentos de insetos indicativos de falhas nas Boas práticas.....10 em 100 g;
- Fragmentos de pelo de roedor.....01 em 100 g.

Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser embalado em papel chumbo prata e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litrografado de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote. A embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com sustentação dos ovos para acondicionamento de no máximo de 15 unidades. Considerarse-á imprópria para o consumo a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

ROTULAGEM:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDC nº 429/20 e suas alterações, IN nº75/20 – ANVISA/MS e RDC nº 727/20 – ANVISA/MS. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- A) identificação do produto inclusive marca;
- B) nome e endereço do fabricante;
- C) data de validade ou prazo para consumo;
- D) componentes do produto (na embalagem primária), inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados;
- E) peso líquido (das embalagens primária e secundária);
- F) condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- G) número do registro do produto no órgão competente;
- H) número do lote, se utilizado.

GARANTIA

A Contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a municipalidade, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo, conforme abaixo:

- Peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o especificado;
- Na análise sensorial, o produto apresentar características organolépticas alteradas;
- Quando, apurado por laudo, o produto apresentar diferença nas características físico-químicas;
- Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis/gestores pela contratação notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

3.4 – Ovo de chocolate Sem Proteínas Leite

DESCRIÇÃO:

Gordura Vegetal Fracionada Equivalente à Manteiga de Cacau, Alfarroba em Pó, Bebida de Arroz em Pó, Maltodextrina, Goma Acácia, Polidextrose, Proteína de Fava e Óleo de Coco em Pó. Edulcorante Maltitol, Emulsificante Lecitina de Girassol e Aromatizantes. Sem Leite, Sem soja, Sem Glúten, Sem adição de Açúcares, Sem cafeína. Fonte de fibra.

O produto não poderá conter leite nem traços de leite, de acordo com RESOLUÇÃO RDC Nº 136, 08/02/17 – ANVISA.

CARACTERÍSTICAS:

Chocolate sem lactose, no formato de ovo, elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave, contendo 150 gramas. O produto deverá estar acordo com a legislação vigente.

ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto.....próprio, característico;
- cor.....marrom claro, característico;
- odor.....característico de alfarroba;
- sabor.....característico de alfarroba.

FÍSICO QUÍMICAS:

Valor energético (kcal):..... Mínimo 110kcal/25g
 Carboidratos:..... Mínimo 10 g/25g
 Proteínas: 0g/25g
 Gorduras totais:.....Máximo 8,5/25g
 Fibra alimentar:.....Mínimo 3,0/25g
 Sódio.....Máximo 18mg/25g



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

MICROBIOLÓGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 724, de 01/07/22, e IN nº 161, de 01/07/2022 - ANVISA. MICROSCÓPICAS E/OU MACROSCÓPICAS (RDC 623/22):

- Matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais a saúde humana.....ausência;
- Areia ou cinzas insolúveis em ácido.....1,5%;
- Ácaros mortos..... máximo 5.
- Fragmentos de insetos indicativos de falhas nas Boas práticas.....10 em 100 g;
- Fragmentos de pelo de roedor.....01 em 100 g.

Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

PRAZO DE VALIDADE:

O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) meses e não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser embalado em papel alumínio. e embrulhado em papel fantasia contendo as informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante de forma clara e indelével, amarrado com fitilho e colado uma etiqueta contendo peso, validade e lote. A embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com sustentação dos ovos para acondicionamento de no máximo de 15 unidades. Considerar-se-á imprópria para o consumo a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

ROTULAGEM:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDC nº 429/20 e suas alterações, IN nº75/20 – ANVISA/MS e RDC nº 727/20 – ANVISA/MS. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- A) identificação do produto inclusive marca;
- B) nome e endereço do fabricante;
- C) data de validade ou prazo para consumo;
- D) componentes do produto (na embalagem primária), inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados;
- E) peso líquido (das embalagens primária e secundária);
- F) condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- G) número do registro do produto no órgão competente;
- H) número do lote, se utilizado.

GARANTIA

A Contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a municipalidade, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo, conforme abaixo:

- Peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o especificado;
- Na análise sensorial, o produto apresentar características organolépticas alteradas;
- Quando, apurado por laudo, o produto apresentar diferença nas características físico-químicas;
- Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis/gestores pela contratação notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

4. EXECUÇÃO/PRAZO DE ENTREGA:

A contratada deverá efetuar a entrega em parcela única, **até 31/03/2023**, de segunda à sexta-feira, entre as 09 horas até as 16 horas.

Departamento Municipal de Educação – localizada à Rua São Miguel, nº 200 – Centro.

Os itens do Fundo Social deverão ser entregues na sede do Fundo Social, localizado a Rua Marechal Deodoro, n 91, Centro.

Os itens da Assistência Social deverão ser entregues na Rua Dirce Fiorellini Badari, n 35, Centro.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão ser de primeira qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.

As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor receptor e função exercida, data e demais ocorrências.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens reforçadas e em material que garanta a integridade do produto.

Identificação da empresa/CNPJ, representante ou fabricante dos produtos como data de fabricação, validade, peso/kg e especificações do produto são imprescindíveis e visíveis nos produtos/embalagem.

A EMPRESA vencedora deverá atender ao Regulamento Técnico da ANVISA, RDC nº 264, de 22 de setembro de 2005 (Regulamento Técnico para Chocolates e Produtos de Cacau).

O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;
- **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo

Expirado o prazo previsto, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente)

Sem prejuízo da multa por atraso, caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;

Isolar o trânsito e permanência de pessoas não autorizadas em locais onde haja risco de acidentes, com alertas visuais e barreiras físicas que alertem e impossibilitem a entrada na área.

Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Em relação a alteração subjetiva, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A classificação da dotação orçamentária deste objeto se subdividirá por segmentos, sendo: ensino infantil, ensino fundamental e infantil e ensino fundamental. Considerando as seguintes quantidades:

- Ensino infantil:

- **Ovo de Chocolate ao Leite : 970** (novecentos e setenta)
- **Ovo de Chocolate ao Leite Diet: --**
- **Ovo de Chocolate Sem Lactose: 4**
- **Ovo de Chocolate Sem Proteína de Leite: 16**

- Ensino fundamental:

- **Ovo de Chocolate ao Leite: 1334**
- **Ovo de Chocolate ao Leite Diet: 1**
- **Ovo de Chocolate Sem Lactose ---**
- **Ovo de Chocolate Sem Proteína de Leite ---**

- Ensino fundamental e infantil:

- **Ovo de Chocolate ao Leite: 920**
- **Ovo de Chocolate ao Leite Diet: 2**
- **Ovo de Chocolate Sem Lactose: -----**
- **Ovo de Chocolate Sem Proteína de Leite: 1**

- Fundo Social de Solidariedade:

- **Ovo de Chocolate ao Leite: 100**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- Assistência Social (CRIANÇA FELIZ):

- **Ovo de Chocolate ao Leite: 120**

DA JUSTIFICATIVA:

A Páscoa é um momento e motivo de renovação pessoal independente da religião. A escola precisa suprir essa necessidade que se faz nos alunos estendendo a toda comunidade escolar, bem como promover atividades artísticas e musicais, poemas, brincadeiras diversas, buscando assim o estímulo e a socialização.

O objetivo desta aquisição é conseguir trabalhar o significado da páscoa, desmistificando a relação consumista, levar ao conhecimento das crianças da rede municipal de ensino sobre os símbolos da páscoa e os seus significados.

A semana da páscoa haverá trabalhos a demonstrar a relação histórica social e cultural da páscoa, desenvolvendo com os alunos o hábito de pesquisar, criar a função simbólica, desenvolver o noção espaço-temporal, a criatividade, o raciocínio lógico, a expressão oral e corporal, a coordenação motora, a percepção auditiva e visual da criança.

A páscoa também nos proporciona a trabalhar com a partilha de alimentos como forma de comemoração, propondo boas ações, ensejando a solidariedade, a amizade. Além disso, é um momento que também podemos trabalhar com cores, histórias e contos, jogos de raciocínio como o jogo da memória e quebra cabeça, músicas, leituras e interpretações de textos, produção de texto, expressão corporal, dramatização, noção e visualização de números.

Para o desenvolvimento do projeto pedagógico para com os alunos da rede municipal, realizaremos rodas de conversas com o questionamento oral através de cartazes, figuras e relatos sobre o assunto, com símbolos que se referem a páscoa, confecções de máscaras e roupas de coelhos, gincanas, dinâmicas, pintura facial, fantoches, e entre outras atividades pertinentes que levará aos alunos o conhecimento e desenvolvimento temático.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Considerando que o processo de licitação para aquisição de ovos de páscoa se justifica em face ao interesse de incentivar os alunos no ambiente escolar, visto que é trabalhado o conteúdo pedagógico sobre os aspectos culturais e o significado da páscoa e do ovo que a representa.

Ante ao exposto, com fundamento no princípio da supremacia do interesse público previsto na Carta Magna de 1988, é incontestável a necessidade para aquisição dos ovos de chocolate, exigidos, visando a continuidade do ensino da cultura e dos costumes do Brasil.

Portanto, justifica-se esta requisição.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(localidade.....), (dia...) de (mês...) de 20__.

 Assinatura e carimbo

Representante legal

RG nº.

CPF nº.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ N.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório no Convite N.º _____/20__, realizado pelo Município de Piracaia, Estado de São Paulo.

(Localidade.....), (dia...) de (mês...) de 20__

 Nome do representante
 RG nº



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

Anexo VII MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/20

PROCESSO Nº xx/20__ - Convite Nº xx/20XX

FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS - ENTREGA PARCELADA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, representada por Seu Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em Piracaia/SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX/XX, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERIÓDICO..., NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com o que consta **no Processo n.º xxxxx/20__, Convite N.º xxxxx/20__**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer para esta municipalidade, de conformidade com a requisição, proposta e demais elementos do **processo nº. xxxxx/20__ – Convite n.º xxxxx/20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, os seguintes produtos:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço Unitário

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança, com qualidade;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

3. Isolar o trânsito e permanência de pessoas não autorizadas em locais onde haja risco de acidentes, com alertas visuais e barreiras físicas que alertem e impossibilitem a entrada na área.
4. Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9. Em relação a alteração subjetiva, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s).
3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

- **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;
- **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo

Expirado o prazo previsto, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

- a - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de:
 - a1 – Descumprimento de qualquer cláusula contratual (inclusive se: houver atraso na entrega,);
- b - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

b1 - Descumprimento total do contrato



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Convite N.º **xxx/20__**, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais elementos dela constantes no processo **xxx/20__**.

2 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de xxx (xxxxxxxxxxxxx) dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20__.

CONTRATANTE: _____

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2.- _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato/Pedido de Material, e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL _____

ENDEREÇO SEDE: _____

C.N.P.J. Nº _____ TEL. _____ FAX. _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MESMO: _____

ESTADO CIVIL _____ R.G.Nº _____ C.P.F. _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO: BANCO _____ C/C Nº _____

AGÊNCIA Nº _____ CIDADE: _____

DATA,

 ASSINATURA E CARIMBO

(Anexar no envelope "Proposta")



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
 CNPJ nº 45.279.627/0001-61
 www.piracaia.sp.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº 289/2023

ABERTURA: 24 DE MARÇO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

Recebi o Instrumento Convocatório do Convite referente ao Processo Administrativo acima epigrafado em

____ / ____ / ____.

Nome da Empresa: _____

 Carimbo da Empresa

 Assinatura do Responsável

FAVOR PREENCHER E ENVIAR PARA O E-MAIL: licitacao@piracaia.sp.gov.br OU FAX PARA O N.º 11-4036-2040 RAMAL 2094.